

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ****SEÇÃO DE CONVÊNIOS DA SGC - CONV**

Av. Padre Humberto Pietrogrande, Nº 3509 - Bairro São Raimundo - Prédio Administrativo 2º Andar - CEP
64075-065
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Termo de Doação Nº 8/2025 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONV

**TERMO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO
MENDES-PI E TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PIAUÍ.**

Processo nº 25.0.000035716-5

O MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.553.952/0001-19, com sede na Praça Dom Expedito Lopes, nº 80, Centro, CEP 64.700-000, Simplício Mendes/PI, doravante denominado **DOADOR**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Márcio José Pinheiro Moura**, conforme poderes que lhe foram conferidos pela Lei Municipal nº 1.305, de 8 de abril de 2024; e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ (TJPI)**, inscrito no CNPJ nº 06.981.344/0001-05, com sede na Avenida Padre Humberto Pietrogrande, nº 3509, bairro São Raimundo, CEP 64.075-065, Teresina/PI, doravante denominado **DONATÁRIO**, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador Aderson Antonio Brito Nogueira**, conforme poderes que lhe são conferidos pelo Regimento Interno do TJPI, firmam, com fundamento no art. 76, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o presente **Termo de Doação**, nos termos a seguir dispostos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a doação com encargo, de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal do DOADOR, localizado na Avenida Manoel Francisco Veras, s/n, Bairro Nova Cidade, Simplício Mendes - PI, para construção do Fórum da Comarca do referido Município, declarando o DOADOR que o imóvel encontra-se desembaraçado e isento de ônus, transferindo-o ao patrimônio do DONATÁRIO.

1.2. O bem imóvel objeto da presente doação é um terreno medindo 60,00m (sessenta) metros de frente e fundos por 50,00 (cinquenta) metros de ambos os lados, totalizando uma área de 3.000,00m² (três mil metros quadrados), confrontando-se a OESTE/(frente): Limitando-se com a Av. Manoel Francisco Veras; LESTE/(fundo): Limitando-se com Terreno Foreiro Municipal; SUL/ (lado direito): Limitando-se com Rua Projetada; NORTE/ (lado esquerdo): Limitando-se com a Praça de Eventos. (Terreno Municipal).

1.3. Conforme Laudo de Avaliação s/n (6773671), expedido pelo Setor de Cadastro e Arrecadação do DOADOR, ao imóvel objeto desta doação foi atribuído o valor venal de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

2.1. O presente instrumento será regido nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.531/2023 e da autorização legislativa prevista na Lei Municipal nº 1.305/2025 (6773672 / 6773670).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE DA DOAÇÃO

3.1. O DONATÁRIO se compromete a utilizar o bem imóvel recebido em doação nos termos de sua finalidade institucional.

3.2. O DONATÁRIO, sob pena de reversão automática do imóvel doado ao patrimônio do DOADOR sem qualquer direito de indenização pelas benfeitorias nele acrescidas, compromete-se:

3.2.1. Iniciar a construção do Fórum de Simplício Mendes no prazo de 02 (dois) anos e concluí-la no prazo máximo de 03 (três) anos, conforme preceitua o artigo 6º da Lei Municipal Autorizativa nº 1.305/25, de 08/04/2025 (6773672);

3.2.2. Arcar com todas as despesas de construção, manutenção e regularização do imóvel perante os órgãos competentes, conforme dispõe o artigo 4º da Lei Municipal Autorizativa nº 1.305/25, de 08/04/2025;

3.2.3. Não alienar, ceder ou destinar o imóvel objeto desta doação a finalidade diversa daquela prevista na Lei Municipal nº 1.305/25

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar publicidade e eficácia ao presente Instrumento, o DONATÁRIO providenciará a publicação no Diário da Justiça Eletrônico (DJe), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O DONATÁRIO declara concordar com todos os termos e condições deste instrumento e aceita a doação ora formalizada

5.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina-PI, com exclusão de qualquer outro, como o local competente para dirimir quaisquer dúvidas ou para propor quaisquer medidas não solucionadas no âmbito administrativo.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Doação, nos termos e condições aqui estabelecidos, para que produza os efeitos legais cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO JOSÉ PINHEIRO MOURA**, Usuário Externo, em 23/06/2025, às 21:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Aderson Antonio Brito Nogueira**, Presidente, em 04/07/2025, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **6976298** e o código CRC **3E766F65**.